



## Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

### Poder Judiciário

Curitiba, 5 de abril de 2024.

Ofício-Circular nº 25/2024 - DCJ-DMAP

Autos nº 0035432-67.2024.8.16.6000

**Assunto: Orientações para expedição e cumprimento de mandados de intimação para audiência - Alteração OC 15/2024**

Excelentíssimos Senhores Juízes e Excelentíssimas Senhoras Juízas, Senhores Servidores e Senhoras Servidoras,

Sobre a expedição e o cumprimento de mandados de intimação para audiência, encaminho-lhes as seguintes orientações:

**a. Os mandados para intimação de audiências não sejam expedidos ou remetidos às Centrais de Mandados com antecedência superior a 60 (sessenta) dias ou inferior a 30 (trinta) dias da data designada para a realização do ato, salvo quando expedidos pelo Projeto NUVIDA, em procedimentos administrativos disciplinares ou em situações excepcionais de enfrentamento de acervo, autorizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça ou pela Presidência, ocasiões em que os mandados poderão ser expedidos com a antecedência de 120 (cento e vinte) dias da data designada para a realização do ato.** O roteiro de utilização da calculadora do sistema Windows, contido no evento 6803047 e anexo a este Ofício Circular, serve de instrumento para correta contabilização dos prazos nas Secretarias e Escrivanias.

**b. Ressalvados os mandados expedidos pelo Projeto NUVIDA, em procedimentos administrativos disciplinares ou em situações excepcionais de enfrentamento do acervo, autorizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça ou pela Presidência, que deverão ser**



**cumpridos no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, na hipótese de expedição e envio para a Central de Mandados em desconformidade com o item anterior, **autoriza-se que os Oficiais de Justiça e os Técnicos cumpridores de mandado realizem a diligência de intimação para as audiências em até 30 (trinta) dias do ato** (independentemente da data em que o mandado foi encaminhado para a Central), **sem que isso caracterize infração administrativo-disciplinar.**

Atenciosamente,

**Des. HAMILTON MUSSI CORRÊA**

Corregedor-Geral da Justiça